



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí/MG, 17 de maio de 2021.

Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)

Presidente da Câmara Municipal de
Santa Rita do Sapucaí/MG

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 12A/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Relator Vereador Marcos Azevedo Moreira (Tatinha):

Este projeto de lei tem o fim de regulamentar a doação de terreno a associações que desenvolvem atividades de interesse público em benefício da sociedade santa-ritense.

O Poder Público poderá doar terreno da municipalidade a associações, que desenvolvam atividades de interesse público em prol da sociedade santa-ritense, para que construam sua sede.

A doação será precedida de lei autorizativa específica, de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, constando os prazos máximos para início e conclusão das obras, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.

O projeto de lei deverá ser instruído com cópias dos seguintes documentos:

- I - estatuto da associação inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- II - lei de declaração de utilidade pública municipal;
- III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



IV - prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII - prova de realização de atividade de interesse público da sociedade santa-ritense por, no mínimo, 3 (três) anos ininterruptos;

IX - cópia da matrícula do imóvel no registro de imóveis.

Existindo mais de uma associação, sediada no município, que realize atividades de interesse público similares, será necessária a realização de licitação para a escolha da donatária do imóvel. Será inexigível licitação se houver apenas uma associação, sediada em Santa Rita do Sapucaí/MG, que realize as modalidades de atividades de interesse público previstas em seu estatuto.

Como os recursos públicos são limitados, infelizmente, o Poder Público não consegue realizar todas as atividades de interesse público em benefício da sociedade.

Muitas vezes, a própria sociedade se organiza, por meio de associações, e, suprimindo a lacuna do Poder Público, passa a realizar atividades de interesse público, que beneficiam um número considerável de cidadãos.

Ciente dessa atividade benéfica das associações, o Poder Público procura, na medida de suas limitações, ajudá-las com subvenções e auxílios, previstos anualmente na Lei Orçamentária e na Lei de Suvenções Sociais.

Grande parte das associações que já prestam serviços relevantes à sociedade santa-ritense ainda não tem sede própria, embora tenha possibilidade de arrecadar recursos junto a seus associados e simpatizantes para a construção.

Por isso, entendemos oportuna e conveniente a ideia de se doar imóveis às associações que já prestam relevantes serviços a Santa Rita do Sapucaí para que possam construir suas sedes próprias.

42



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Evidentemente, essa proposta de doação deve ser de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, que avaliará a existência de imóvel disponível e a conveniência de beneficiar determinada atividade de interesse público.

Por todos esses motivos, sou favorável à **aprovação** deste projeto.

Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)

Relator

Voto do Vogal Vereador Pastor Flávio de Castro Barbosa:

Sou favorável à **aprovação** deste projeto.

Pastor Flávio de Castro Barbosa

Vogal

Voto do Presidente da Comissão Reinaldo de Cássia Amaral (Galinho):

Sou favorável à **aprovação** deste projeto.

Reinaldo de Cássia Amaral (Galinho)

Presidente da Comissão